



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1845

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Atos de Pessoal	4
Outros atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1845

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.963/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, A SER PAGA AOS MILITARES DO ESTADO QUE EXERCEM ATIVIDADE MUNICIPAL DELEGADA AO ESTADO DE SÃO PAULO, POR FORÇA DE CONVÊNIO A SER CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE PIRANGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, prevista na legislação municipal e próprias do Município de Pirangi, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública.

§ 1º O valor da gratificação, a ser estabelecido no âmbito do Convênio a que se refere o “caput”, será fixado observando-se os seguintes limites:

I - 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º A gratificação de que trata o caput tem natureza indenizatória, não será incorporada aos vencimentos para nenhum efeito, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários, de assistência médica ou da natureza tributária.

§ 3º Os valores da gratificação serão corrigidos anualmente, de acordo com a legislação que a disciplina e com o indicador referencial utilizado para cálculo.

§ 4º Caberá ao Prefeito firmar o convênio a que se refere o caput deste artigo, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente o Art. 2º, da Lei nº 2.828/2021.

Município de Pirangi, 27 de março de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.964/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“ALTERA O ART. 22, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.653/2019, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR. ”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica alterado o Art. 22, da Lei Municipal nº 2.653/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 22. O Conselho Tutelar funcionará das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, promovendo, durante esse período, o atendimento presencial ao público e a execução de suas demais atividades.

§1º. No período noturno, nos fins de semana e feriados será realizado um sistema de sobreaviso com direito a compensação, totalizando uma jornada de 40h (quarenta horas), semanais para cada conselheiro.

§2º. Deverá ser elaborada escala de plantão remoto considerando a disponibilidade de, pelo menos 01 (um) Conselheiro Tutelar no período não compreendido no caput deste artigo, incluídos os sábados, domingos e feriados. ”

§3º. Para fins de controle de jornada, deverá ser utilizado livro de ponto, no qual serão lançados todos os horários praticados pelos conselheiros.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 27 de março de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.965/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1845

Página 3 de 5

2.692, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, QUE "CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, POR MEIO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM O MUNICÍPIO DE PIRANGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei nº 2.692, de 16 de outubro de 2019, de autoria do Poder Executivo Municipal de Pirangi, que cria a gratificação por desempenho de atividade delegada, a ser paga aos policiais militares do Estado de São Paulo, nos termos que especifica, por meio de convênio celebrado com o município de Pirangi, e dá outras providências.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 27 de março de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.966/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder a abertura de um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.952, de 14/12/2023), na importância de **R\$ 51.621,92 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)**, que serão distribuídos nas seguintes classificações Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO
02.04 - Departamento de Engenharia, Obras e Serviços
26.782.0100.1.018 - Reforma do Terminal Rodoviário

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 51.621,92	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 110.000
------------------------------------	---------------	--------------------	--------------------------

Parágrafo único - A alteração necessária para abertura do Crédito discriminado no caput deste artigo, será efetivada nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.846, de 25/11/2021 e anexos da Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.931, de 03/07/2023.

ARTIGO 2º - Para cobrir a despesa com a execução da presente lei, serão utilizados os recursos previstos através inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.04 - Departamento de Engenharia, Obras e Serviços			
26.782.0180.2.020 - Manutenção do SERM			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 51.621,92	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 110.000

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 27 de março de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Decretos

DECRETO Nº. 3535/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.966/2024, de 27 de março de 2024;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto no corrente exercício um **Crédito Adicional Especial** ao orçamento municipal (Lei nº 2.952, de 14/12/2023), na importância de **R\$ 51.621,92 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)**, que serão distribuídos nas seguintes classificações Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO			
02.04 - Departamento de Engenharia, Obras e Serviços			
26.782.0100.1.018 - Reforma do Terminal Rodoviário			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	R\$ 51.621,92	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 110.000

ARTIGO 2º - Para cobrir a despesa com a execução da presente lei, serão utilizados os recursos previstos através inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, seguinte classificação Econômica e Funcional:

02 - PODER EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1845

Página 4 de 5

02.04 - Departamento de Engenharia, Obras e Serviços			
26.782.0180.2.020 - Manutenção do SERM			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 51.621,92	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 110.000

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 27 de março de 2024.

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

MARIA CELIA PIRONI ANDRADE

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 44/2024 DE 27/03/2024

Partes: Município de Pirangi/SP e Control Risk Monitoramento Ltda EPP

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de monitoramento e rastreamento veicular, em regime de comodato, para os veículos da frota Municipal de Pirangi/SP, no quantitativo de 69 veículos.

Vigência: 09 (meses) meses

Valor Total: O valor total do presente Contrato Administrativo é de **R\$ 21.735,00 (vinte e um mil setecentos e trinta e cinco reais)**.

Assinam:

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

Carlos Roberto Marques – Proprietário

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2024 DE 27/03/2024

Partes: Município de Pirangi/SP e 52.142.976 NAYARA PIRES CAMARGO

Objeto: Prestação de serviços de mão de obra para execução de manutenção de calhas na Creche Municipal Cônego Achilles, coforme proposta comercial apresentada.

Vigência: 27/03/2024 -10/04/2024

Valor Total: O valor total do presente Contrato Administrativo é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** a ser pago em até três dias após a emissão do respectivo documento fiscal, e atestado pela Diretora de Educação.

Assinam:

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal

Nayara Pires Camargo – Proprietária

Atos de Pessoal

Outros atos

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

Referente: CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente instrumento de ADITAMENTO, no qual figuram de um lado, na condição de CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP**, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **ANGELA MARIA BUSNARO**, e na condição de contratada, cujo objeto tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços profissionais de Agente Comunitário de Saúde, tem justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até **26 de março de 2025**, a contar de 27 de março de 2024, do Contrato Administrativo nº 40/2023, celebrado entre as partes em 24 de março de 2023, previsto em sua cláusula 3ª DA VIGÊNCIA o prazo inicial de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de vigência, o qual fica fixado em 730 (setecentos e trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com a disposição da cláusula 1ª deste termo.

E por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento, para que produza todos os efeitos legais.

. PIRANGI-SP, 26 de março de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP

ANGELA MARIA BUSNARDO

Prefeita Municipal

CONTRATADA:

DANIELA APARECIDA LILLI MORANDI

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

Referente: CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente instrumento de ADITAMENTO, no qual figuram de um lado, na condição de CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP**, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **ANGELA MARIA BUSNARO**, e na condição de contratado, cujo objeto tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 01 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1845

Página 5 de 5

profissionais de Auxiliar de Campo /Vetores, tem justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até **26 de março de 2025**, a contar de 27 de março de 2024, do Contrato Administrativo nº 42/2023, celebrado entre as partes em 28 de março de 2023, previsto em sua cláusula 3ª DA VIGÊNCIA o prazo inicial de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de vigência, o qual fica fixado em 730 (setecentos e trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com a disposição da cláusula 1ª deste termo.

E por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento, para que produza todos os efeitos legais.

. PIRANGI-SP, 26 de março de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

CONTRATADA:

GABRIEL JORGE

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023

Referente: CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente instrumento de ADITAMENTO, no qual figuram de um lado, na condição de CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP**, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.969/0001/01, com sede administrativa na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **ANGELA MARIA BUSNARO**, e na condição de contratada, cujo objeto tem por finalidade atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente, na prestação de serviços profissionais de Agente Comunitário de Saúde, tem justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência até **26 de março de 2025**, a contar de 27 de março de 2024, do Contrato Administrativo nº 41/2023, celebrado entre as partes em 24 de março de 2023, previsto em sua cláusula 3ª DA VIGÊNCIA o prazo inicial de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de vigência, o qual fica fixado em 730 (setecentos e trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com a disposição da cláusula 1ª deste termo.

E por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento, para que produza todos os efeitos legais.

. PIRANGI-SP, 26 de março de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PIRANGI-SP
ANGELA MARIA BUSNARDO
Prefeita Municipal

CONTRATADA:

JOSELI REGINA FERRACINE



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4349-54af-0879-da4b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pirangi (SP), Edição nº 1845, ano IX, veiculado em 01 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA (CPF ***547348**) em 01/04/2024 às 15:37:44 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DOCCLOUD RFB v2 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4349-54af-0879-da4b>